PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.795, DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

Altera a destinação de áreas públicas do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima" e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de agosto de 1997, Projeto de Lei nº 069/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alterar o Projeto Urbanístico do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", de acordo com o mapa anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a desafetação da Área Institucional "D", com 20.420,40 m², para atendimento dos peculiares interesses municipais.

Art. 3º - A área desafetada, em parte, será transformada em lotes residenciais, que compõem as quadras "1", "2", "5", "6" e 16", para implantação do programa habitacional de casas populares para famílias de baixa renda, utilizada para compor o sistema viário e área verde com 4.439,25 m².

Art. 4º - As áreas verdes nº "3" com 4.565,00 m² e nº "5" com 4.740,00 m², denominadas, respectivamente de Praça Prof. Marcos Antonio da Silva e Praça João Silvio Caneschi, que compõem a área verde do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", passam a denominar-se áreas institucionais nº "E" e "D".

Art. 5º - Fica o Poder Público autorizado a proceder tais alterações junto ao Registro Imobiliário, retificando-se as áreas de ruas e avenidas não utilizadas, elaborando-se novas aberturas e prolongamentos de vias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE AGOSTO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica